



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.867 DE 17 DE ABRIL DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,  
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais  
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU  
e ele sanciona e promulga em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O "Programa de Fomento ao Desenvolvimento Industrial e Comercial do Município de Parapuã" tem por objetivo estimular a instalação, no município, de novos empreendimentos industriais, comerciais ou de serviços e promover a ampliação de empregos para a população local e, em contrapartida ampliar a capacidade de geração de renda no município.

Artigo 2º - Para alcançar os objetivos propostos pelo Programa, o Executivo Municipal fica autorizado a adquirir ou locar prédios ou terrenos na área urbana e rural do município, ou ainda autorizar o uso e ocupação de próprios municipais para fins de instalação de novos empreendimentos que atendam o disposto no Artigo 1º.

Artigo 3º - A locação ou a autorização para uso e ocupação de próprios municipais, a que se refere o Artigo 2º, dar-se-á por tempo determinado, limitado ao prazo máximo de 2 (dois) anos.

Artigo 4º - Os recursos destinados a cobertura das despesas decorrentes da execução do disposto na presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigeante.





# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FI 02

LEI Nº 1.867 DE 17 DE ABRIL DE 1.996

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de abril de 1.996.

Rui Lobo  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

Edilson Adriano  
RG 12303478/SP  
Chefe de Gabinete

